



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

Parecer nº 81/IEF/NAR SAO FRANCISCO/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0050055/2021-28

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MARIA CLARICE RODRIGUES SOUTO	CPF/CNPJ: 508.924.016-72
Endereço: RUA MONTE SÃO N°192	Bairro: Serra
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG
Telefone: (38) 99983-6329	E-mail: mouraendosoaresmoura@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SANTA HELENA/BREJINHO	Área Total (ha): 25,95
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF:
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3142007-388354F892044BFEA3F648A6CBC86EAA	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	09,80	Ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	09,80	Ha	587212	8199389

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pastagem	Pastagem	09,80

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado	Inicial	09,80

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	245	m3

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/09/2021Data da vistoria: 25/10/2021Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 26/10/2021

2.OBJETIVO

Avaliar requerimento formalizado no Processo **SEI nº 2100.01.0050055/2021-28**, onde foi requerida a supressão, com ou sem destoca, para pecuária em uma área de 09,80 ha, na Fazenda Santa Helena/Brejinho, Mirabela/MG.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Fazenda Santa Helena/Brejinho, localizada na zona rural do município de Mirabela/MG. Área total de 25,95 ha, o que corresponde a 0,39 módulos fiscais (Módulo fiscal municipal = 65 ha).

A Fazenda Santa Helen/Brejinho encontra-se documentada através de declaração de posse emitida pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mirabela/MG.

A propriedade tem toda sua extensão com cobertura vegetal que se enquadra na tipologia vegetal característica do Bioma Cerrado.

A área requerida para supressão de vegetação é caracterizada por Cerrado Stricto Senso em estágio INICIAL de regeneração.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3142007-388354F892044BFEA3F648A6CBC86EAA

- Área total: 25,95 ha

- Área de reserva legal: 5,19 ha

- Área de preservação permanente: 000 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 20,97 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 05,19 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

Constatou-se que não foi computada área de preservação permanente como área de Reserva Legal da propriedade.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida a supressão com ou sem destoca de 9,80 hectare de cerrado com a finalidade de implantação de pastagem na Fazenda Santa Helena/Brejinho, conforme vistoria técnica na propriedade e a análise do PUP apresentado não apresentou inconsistência nos dados apresentados.

Este processo de intervenção requerido, estima-se que serão produzidos 245 m³ de lenha conforme estimativa apresentada no PUP e vistoria na área.

Taxa de Expediente: R\$ 527,71 em 29/07/2021

Taxa florestal: R\$ 1.352,79 em 29/07/2021

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito alta

- Prioridade para conservação da flora: Alta
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se aplica
- Unidade de conservação: Não se aplica
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições:

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Pecuária
- Atividades licenciadas:
- Classe do empreendimento:
- Critério locacional:
- Modalidade de licenciamento: Não-passível
- Número do documento:

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada no dia 25/10/2021. No momento da vistoria da Fazenda Santa Helena/Brejinho, o Analista do IEF (José Alvino Pinto Vieira) foi acompanhado pelo Sr. Paulo Veloso Rabelo (Consultor).

A área requerida apresenta vegetação do bioma Cerrado. Foram observadas espécies imunes de corte, pequizeiros que deverão ser preservadas.

O volume de material lenhoso está compatível com o estimado na vistoria média de 25 m³/ha.

Área da reserva legal encontrava-se em boas condições de preservação.

Não foram observadas áreas subutilizadas.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana
- Solo: Arenoso
- Hidrografia: Ná área do imóvel não possui nenhum curso d'água esta inserida bacia hidrográfica do rio São Francisco .

5.3.2 Características biológica

Vegetação: A propriedade está inserida na região do Bioma do Cerrado, de acordo com dados do Mapa de Biomas do Brasil (IBGE 2004). A área requerida esta ocupada com cerrado em estagio inicial de regeneração.

- Fauna: No momento da vistoria somente foi notada a presença de insetos.

6. ANÁLISE TÉCNICA

Foi requerida para supressão com ou sem destoca, para uso alternativo. Em análise técnica à requisição formalizada no processo **SEI nº 2100.01.0050055/2021-28**, uma área de 09,80 ha da Fazenda Santa Helena/Brejinho, constatamos que:

- Processo **SEI 2100.01.0050055/2021-28**, encontra-se, até o devido momento, totalmente formalizado de maneira correta e contendo todos os documentos necessários, Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1905/13;
- A intervenção ambiental solicitada neste processo é passível de autorização, Dec 47.749/19;
- O processo trata-se de um empreendimento ou atividade não-passível de licença ambiental, DN Copam 217/17;
- A Área de Reserva Legal da propriedade estava totalmente em acordo com a Lei Federal 12.651/12 e regulamentada, em Minas Gerais, pela Lei Estadual 20.922/13, acima de 20% do tamanho da propriedade. A de Reserva Legal desta propriedade encontra-se declarada no CAR MG-3142007-388354F892044BFEA3F648A6CBC86EAA;
- Neste processo foi requerida a supressão de 09,80 hectares de cerrado com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área 09,80 ha no Bioma Cerrado, Lei Estadual 13.047/89;
- Após analisar as intervenções requeridas no empreendimento Fazenda Santa Helena/Brejinho, imóvel localizado no município de Mirabela-MG, com embasamento no plano simplificado, no IDE Sisema; na Resolução Conjunta SEMAD - IEF de nº 1905/2013, na DN Copam 217/17, na Lei 20.922/2013 e no Decreto 47.749/2019, conclui-se que é passível a supressão de 09,80ha de cerrado , com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Neste processo de intervenção requerido, estimou-se que serão produzidos 245 m³ de lenha, conforme avaliação da área. Considerando as informações acima, conclui-se que há viabilidade técnica para o deferimento do requerimento ora pleiteado.

Este é meu parecer, S.M.J.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

De acordo com o observado no ato da vistoria e com dados do plano de utilização pretendida da propriedade podemos apontar como possíveis impactos ambientais: Os impactos no solo oriundos da supressão da vegetação serão basicamente provenientes da falta de cobertura vegetal, movimentação de máquinas, compactação, aumento da erosão hídrica e eólica, compactação do solo devido ao transito de equipamentos no local.

Como medidas mitigadoras sugiro adotarmos todas as sugeridas no Plano.

7.CONTRÔLE PROCESSUAL

Manifestação Jurídica elaborada por esta Coordenação Regional de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 44, II, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020 e segundo a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Trata-se do Processo SEI nº 2100.01.0050055/2021-28, referente à supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 9,80 hectares, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda Santa Helena/Brejinho, município de Mirabela/MG, tendo como requerente a Srª Maria Clarice Rodrigues Souto, com o objetivo de implantação de pastagem e agricultura.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905-2013, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e com o Decreto Estadual nº 47.749/2019.

O referido empreendimento é não-passível de licenciamento ambiental, conforme a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como está devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR (33734967). Anexada ainda, Declaração de Posse da Propriedade (33734981).

O empreendimento em questão também não está localizado em Unidades de Conservação, nem em zonas de amortecimento de UCs. Ainda, não será necessária a realização de nenhuma compensação ambiental proveniente da intervenção ambiental requerida.

Isto posto, acompanho o Parecer Técnico e opino pelo **DEFERIMENTO** da exploração da vegetação nativa em 9,80 ha.

Ressalto que devem ser obedecidas todas as medidas mitigadoras e condicionantes dispostas no Parecer Técnico do IEF e no Plano de Utilização Pretendida do empreendedor, em especial, a preservação da espécie pequizeiro (*Caryocar brasiliensis*), localizada na área intervinda.

E, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.892/2020, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação Jurídica, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de supressão de 09,80 ha de Cerrado, localizada na propriedade Fazenda Santa Helena/Brejinho, Mirabela/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado à comercialização.

9.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: 245 M3 DE LENHA x 6 = 1470 X 3,9440 = R\$ 55.797,68

(_) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(_) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10.CONDICIONANTE

ESTA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL SÓ É VÁLIDA APÓS OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS.

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**Nome: José Alvino Pinto Vieira****MASP: 1.020.931-0****RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO****Nome: Yale Bethânia Andrade Nogueira****MASP: 1.269.081-4**

Documento assinado eletronicamente por **Yale Bethânia Andrade Nogueira, Coordenadora**, em 27/10/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37135400** e o código CRC **56189530**.